



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Termo de Fomento entre o Município de Arantina e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**

DADOS DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.561.904/0001-35, situada na Rua Padre Francisco Rey, nº102 – Bairro Centro em Arantina.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.2.06.00.08.244.0007.2.0040 1.500.000
68 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTÊNCIAS

Valor da Despesa: R\$90.000,00 (noventa mil)

Fundamentação legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Orçamentaria Municipal nº 1.272 / 2024.

Considerando que o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei federal 13.204/2015, estabelece que:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando que a **APAE**, é a única no Município que oferece melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla para a população arantinense, tornando inviável a competição ante a ausência de outras organizações da sociedade civil no Município;

Considerando que a APAE de Arantina - MG há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o melhoria da saúde e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários da pessoa com deficiência, haja vista que praticamente todos os usuários atendidos residem no município.



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Considerando que a parceria está prevista na Lei Orçamentaria Municipal nº 1.272 / 2024

Considerando a existência de previsão de recursos orçamentários e financeiros, para assegurar o pagamento no valor global de R\$90.000,00 (noventa mil) através da Dotação Orçamentária 3.3.50.43.00.2.06.00.08.244.0007.2.0040 1.500.000 68-SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTÊNCIAS, disponível para fazer frente às despesas.

Diante do exposto, ratifico a presente inexigibilidade com a justificativa acima e determino sua publicação no site Oficial do Município, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Arantina, 13 de março de 2024.

Edimar Luís de Oliveira
Prefeito Municipal